

EDITAL NRCA-SJP N.º 06/2013

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INGRESSO
POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E AOS
PORTADORES DE DIPLOMA AOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS.**

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmicos da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições para o ingresso de discentes na Faculdade FAE São José dos Pinhais por transferência externa de outras instituições ou por portadores de diploma em curso superior: de 29 de novembro de 2013 a 14 de fevereiro de 2014.

§1º Para os casos de transferência externa serão aceitas, apenas, as inscrições para áreas afins.

§2º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico www.fae.edu, clicar no *link* 'Ingresse na FAE' e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*.

§3º No momento da realização da inscrição na internet, os candidatos deverão imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa referente à inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º Após a inscrição prévia no *site* e o pagamento da taxa de inscrição, os candidatos deverão comparecer, até 03 (três) dias úteis após a inscrição, ao Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais, à Rua Paulino Siqueira Cortes, 1450, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h às 21h30, para protocolar a entrega dos seguintes documentos:

- I. ficha do cadastro realizado na *internet*;
- II. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- III. 01 cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- IV. caso não conste no Histórico Escolar, e aos interessados em concorrer às vagas de transferência externa, apresentar declaração contendo o sistema de avaliação e aproveitamento adotado pela instituição de origem;
- V. conteúdo programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias;
- VI. 01 cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos à transferência externa;

- VII. 01 cópia autenticada em cartório, frente e verso, do diploma devidamente registrado, para os portadores de diploma interessados em concorrer às vagas;
- VIII. 01 cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IX. 01 cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- X. 01 cópia autenticada em cartório do RNE, se estrangeiro;
- XI. 01 cópia simples do CPF;
- XII. 01 cópia simples do Título de Eleitor;
- XIII. 01 cópia simples do Certificado de Reservista (alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- XIV. 01 cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- XV. 02 fotos 3x4, coloridas e recentes.
- XVI. declaração de vínculo com a instituição de origem, emitida a menos de 30 dias da data da inscrição neste processo de seleção;

§1º Não serão encaminhados para análise os processos com documentação incompleta.

§2º Para os candidatos à transferência ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de Instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o Histórico Escolar do Ensino Superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira competente no país de origem e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos do §2º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução CNE/CES N.º 1, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 3º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. justificativa da solicitação;
- V. estudo da adaptação curricular.

§1º Os cursos e turnos oferecidos estão listados no quadro anexo a este Edital.

§2º O resultado do processo seletivo será comunicado ao candidato de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.fae.edu, em *Ingresso na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a entrega da documentação descrita no art. 2º deste Edital.

§3º O candidato aprovado no processo seletivo deverá fazer a matrícula conforme o disposto no art. 5º deste Edital.

§4º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§5º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – ProUni de outras instituições.

§6º Caso o discente se enquadre na disposição do parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

§7º Os alunos de outras instituições que sejam beneficiários do FIES poderão solicitar a transferência para a Faculdade FAE São José dos Pinhais, com a devida transferência do benefício, caso este em que o candidato deverá entrar em contato com o setor responsável antes de realizar a inscrição, pelo telefone (41) 2105-4905 ou e-mail beneficios@fae.edu.

Art. 4º Nos casos dos pedidos indeferidos e deferidos que não realizaram a matrícula, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda do Atendimento, até o dia 10 de março de 2014, após o qual serão inutilizados e descartados.

Art. 5º Os candidatos aprovados deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, em *Ingresse na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, em até 02 (dois) dias úteis, após a data da confirmação recebida por e-mail.

§1º No momento da matrícula na *internet*, será observado o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. autorização para uso de imagem;
- III. preenchimento da “Ficha de Saúde”;
- IV. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade escolar;
- VI. autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VII. vídeo com as orientações sobre as disciplinas de Atividades Complementares;
- VIII. plano de estudos;
- IX. confirmação do plano de estudos.

§2º O valor referido no inciso III do parágrafo anterior corresponde ao valor da 1ª parcela da semestralidade em vigência para o curso escolhido.

§3º As demais parcelas da semestralidade (fevereiro a junho de 2014) terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

§4º Depois de cumpridas as etapas descritas no §1º, o candidato deverá:

- I. comparecer ao Atendimento, em até 02 (dois) dias úteis após a data da confirmação recebida por e-mail, para a entrega dos seguintes documentos:
 - a) 02 vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinadas;

- b) 01 cópia do comprovante de pagamento do boleto da primeira mensalidade do 1º semestre de 2014;
 - c) 01 via impressa da Autorização para Débito em Conta Corrente, se optar por essa modalidade.
- II. após o pagamento da primeira mensalidade, acessar o site www.fae.edu, em *Ingresse na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, a partir de 21 a 27 de janeiro de 2014, após as 09h, e 03 a 05 de fevereiro de 2014, após as 09h, para dar continuidade ao processo de matrícula, visualizar e, se necessário, alterar o seu Plano de Estudos para o 1º semestre letivo de 2014.

§5º Eventuais dúvidas quanto à elaboração do Plano de Estudos poderão ser esclarecidas no Atendimento da FAE São José dos Pinhais.

§6º Aos candidatos aprovados que não efetuarem a matrícula, não será devolvido o valor da inscrição dos processos descritos neste Edital.

Art. 6º O candidato que não cumprir com alguma das etapas descritas neste Edital e dentro dos prazos previstos será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

Art. 7º As aulas para o 1º semestre de 2014 iniciarão em 10 de fevereiro de 2014 .

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e seu anexo, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

São José dos Pinhais, 29 de novembro de 2013.

Eros Pacheco Neto

Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO
DIREITO	NOTURNO
TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	NOTURNO